

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

PREÂMBULO

O município de Espera Feliz, estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.114.264/0001-31, com sede administrativa na Praça Dr. José Augusto nº 251, Centro, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a abertura do Processo Licitatório em epígrafe, adotando-se como:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais condições fixadas neste edital, adotando-se como:

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO;

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DATA, HORÁRIO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 h do dia 22/02/2022

ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: Às 09:15 h do dia 22/02/2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 h do dia 22/02/2022

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO: www.vasistemas.com.br

1- DO OBJETO

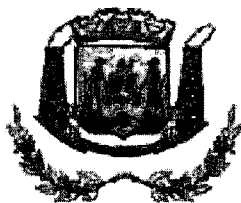
1.1. Contratação de empresa para realização de transporte escolar em virtude da expansão de linhas e aumento do número de alunos a serem efetuadas no perímetro do Município de Espera Feliz - MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e Setores vinculados a Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG.

2- ESCLARECIMENTOS E PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO:

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.1.2. Acolhida a petição contra o edital, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

2.2. As petições serão endereçadas ao Pregoeiro e recebidas exclusivamente, em campo próprio, através da plataforma www.vasistemas.com.br.

2.3. O Município de Espera Feliz-MG não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outros meios entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

2.4. Os pedidos de esclarecimento a respeito dos termos estabelecidos neste instrumento poderão ser realizados através do telefone (32) 3746-1335 no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG.

2.4.1. Os esclarecimentos referidos no subitem anterior serão apenas aqueles de ordem estritamente informal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.2. Não poderá participar da licitação a empresa:

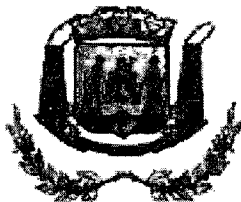
- a) Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Declarada Inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Com falência decretada;
- e) Que possua em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) Que não cumpra as exigências contidas neste instrumento ou
- g) Que se enquadrem em alguma das vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. Caso exista algum impedimento, este deverá ser declarado pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis em conformidade com a legislação vigente.

4- DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral do licitante na Plataforma VA SISTEMAS no seguinte endereço eletrônico: www.vasistemas.com.br.

4.1.1. A utilização da plataforma eletrônica é 100% gratuita para os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

4.1.2. A plataforma VA SISTEMAS disponibilizará acesso aos licitantes no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a efetivação do cadastro, prazo este necessário para devida validação dos dados cadastrais da licitante.

4.1.2.1. O município de Espera Feliz/MG e a Plataforma VA SISTEMAS não se responsabilizarão por eventuais cadastros intempestivos que não tenham seu acesso validado até o momento da sessão.

4.1.3. A plataforma VA SISTEMAS, disponibiliza, durante o horário comercial, o telefone (32) 3741-2886 e o endereço de e-mail: contato@vasistemas.com.br para sanar quaisquer dúvidas em relação a operacionalidade do sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante e na presunção de sua capacidade técnica de operar o sistema, bem como realizar as transações inerentes a este instrumento.

4.3. O licitante responsabiliza-se de maneira exclusiva e formal pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

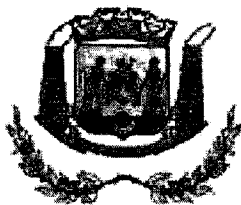
4.4. É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados registrados na plataforma, bem como mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique alguma divergência ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5. Será analisado o Registro Comercial, Contrato Social ou Documento equivalente, para verificação da compatibilidade da área de atuação com a natureza do objeto deste instrumento. O documento deverá ser postado em seu formato original de forma integral e legível na plataforma.

5- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser encaminhada, **exclusivamente através da plataforma**, em conformidade com o modelo constante no Anexo V ou em modelo próprio, contendo obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Razão Social;
- b) CNPJ;
- c) Endereço;
- d) Telefone;
- e) E-mail;
- f) Descrição do objeto conforme Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- g) Prazo de eficácia da Proposta (Mínimo 60 dias);
- h) Valor Unitário, Valor Total e Valor Global por extenso (Moeda Nacional);
- i) Dados Bancários da Licitante (Número da conta corrente, agência, banco e operação);
- j) Marca e Modelo do Produto;
- l) Cópia Proposta nos documentos.

5.1.1. A licitante deverá inserir todos os dados constantes na plataforma para o devido cadastramento da proposta.

5.2. Os valores deverão ser propostos com 02 (duas) casas decimais, em moeda corrente nacional.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências deste edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento claro e objetivo, além da proposta do licitante que se identificar no sistema.

5.4. Na proposta comercial deverão estar incluídos todas as despesas e custos para perfeita execução/fornecimento do objeto, ou seja: frete, manutenções, tributos, encargos sociais, despesas de qualquer natureza direta ou indireta ou quaisquer outros ônus que possam recair sobre a execução/ fornecimento do objeto.

5.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, imposição de condições e apresentação de opções.

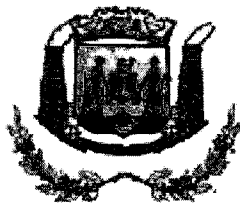
5.6. O pregoeiro poderá adotar medidas saneadoras para realizar o julgamento das propostas, podendo para tanto: desconsiderar falhas ou omissões formais, desde que, não afetem o conteúdo, contrariem a legislação em vigor ou comprometam o atendimento aos princípios da licitação.

5.6.1. As medidas adotadas pelo pregoeiro serão sempre em favor da ampliação da disputa entre os licitantes e busca da oferta mais vantajosa para a administração pública municipal.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

5.8. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, devidamente informado e aceito pelo pregoeiro.

5.9. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento das propostas será feito, exclusivamente, através da plataforma VA SISTEMAS, utilizando o modo de disputa **ABERTO**.

6.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme **UNIDADE** do item constante no Termo de Referência.

SISTEMA ABERTO

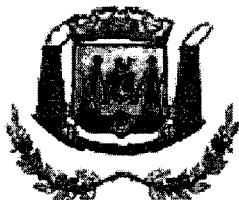
6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.6.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.6.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6.3. A critério do pregoeiro poderão ser realizadas aberturas simultâneas de itens para julgamento, estas serão devidamente informadas no chat.

6.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo como vencedor aquele que for registrado pelo sistema.

6.9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.12. O sistema declarará o item deserto quando nenhum licitante se manifestar na fase de lances, não sendo considerado sequer os valores iniciais propostos pelo fornecedor.

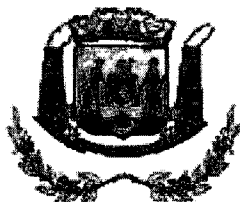
6.13. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.14. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao estimado por esta Administração, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.14.1. Se verificada a possível inexequibilidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, o pregoeiro, antes de desclassificá-la, poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços, estabelecendo prazo para que o licitante comprove que o preço ofertado é exequível.

6.14.2. Após o prazo fixado, o pregoeiro analisará as provas apresentadas e, se ficar evidenciado que o preço é, de fato, inexequível, a proposta será desclassificada, em decisão fundamentada.

6.14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



000026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

6.15. Será mantido o último preço apresentado pelo licitante para efeito de classificação das licitantes.

6.16. É vedada a desistência dos lances ofertados, ficando o licitante sujeito as penalidades previstas na legislação em vigor.

6.17. Caso a proposta ou a documentação da empresa vencedora não esteja compatível com os critérios estabelecidos neste instrumento, o pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação e, assim, sucessivamente até a apuração da proposta/licitante que atenda aos requisitos do instrumento convocatório, sendo o respectivo licitante declarado VENCEDOR.

8- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão postar, exclusivamente na plataforma em seu formato original de forma integral e legível, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

8.1.1. REGULARIDADE JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir ou Declaração de Firma Individual ou Microempreendedor Individual e sua última anotação.

b) Cópia da Carteira de Identidade – RG ou outro documento oficial com foto, do proprietário da empresa

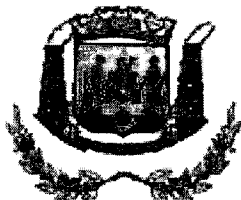
8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL** e a **SEGURIDADE SOCIAL**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

b) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

c) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade perante o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA/CONCORDATA** ou **CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA** da Sede da pessoa jurídica licitante, expedida pelo cartório distribuidor, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias da data estipulada para abertura do certame, exceto se outra data não constar expressamente no documento.

8.1.4. DECLARAÇÕES EM CARÁTER GERAL

a) Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação, que não foi declarada inidônea, não está impedida de contratar com o Poder Público, que não está suspensa de contratar com a Administração Pública e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes. Modelo constante no Anexo II.

b) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do Art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02. Modelo constante no Anexo III.

c) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa; Conforme modelo Anexo VI.

8.1.5. DO ENQUADRAMENTO PARA GOZAR DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

8.1.5.1. Para enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, visando a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 e suas posteriores alterações, os licitantes deverão apresentar:

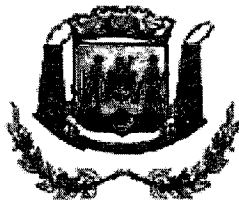
a) Declaração de enquadramento como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte –EPP, conforme Modelo constante no Anexo IV.

b) Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial do Estado de domicílio da licitante, **com data de emissão inferior a 120 (cento e vinte) dias da data de abertura do certame.**

8.1.6. Certificado de curso especializado para transporte de escolares, nos termos da regulamentação do CONTRAN, para o condutor do veículo;

8.1.7 Vistoria técnica no veículo, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito, que demonstre que foi realizada a inspeção para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança – ATESTANDO que o veículo tenha condições de realização do serviço de transporte escolar, de acordo art. 136, do CTB.

8.1.8 Certificado de Licenciamento do Veículo (CRLV), preferencialmente 2022;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

8.1.9 Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório de Danos Pessoais causados por veículos Automotores de Vias Terrestre (DPVAT), ano 2022;

8.1.10 Comprovante de que o condutor da licitante possui carteira de habilitação categoria profissional.

8.1.11 Comprovante de seguro contra danos causados a terceiros;

8.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço da sede.

8.2.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz.

8.2.2. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

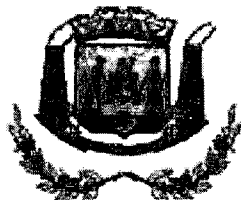
8.3. Para o uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, os Microempreendedores Individuais – MEI, as Microempresas - ME e as Empresas de Pequeno Porte, sob pena de inabilitação ou perda dos benefícios, deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, mesmo que tais documentos apresentem alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor do certame, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débitos e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.3.1.1. A critério da administração pública municipal o prazo para regularização, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis.

8.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo as sanções previstas neste instrumento, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para contratação ou, se for o caso, realizar a revogação da presente licitação.

8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em seu formato original ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, podendo o pregoeiro realizar diligências para aferir a veracidade dos documentos apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

8.7. Na hipótese de inexistir prazo de validade nos documentos que comprovam a regularidade, a administração considerará como válidos aqueles expedidos até 90 (noventa) dias a contar da data da sessão.

8.8. Após a verificação da conformidade dos documentos apresentados pela licitante com as exigências contidas neste edital, a empresa será declarada HABILITADA.

8.8.1. Caso a conformidade não seja constatada, a empresa será declarada INABILITADA e o pregoeiro realizará a convocação do licitante subsequente, respeitando a ordem de classificação das propostas.

9- DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, por um período de 02 (dois) minutos, manifestar a intenção de recorrer, **exclusivamente através da plataforma no campo próprio do sistema**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentações das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados a partir do término do prazo do recorrente, após assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Município de Espera Feliz-MG não se responsabilizará por petições endereçadas via postal ou por outros meios, entregues em locais diversos dos mencionados no subitem anterior.

9.2. A falta de manifestação dos licitantes na plataforma importará a decadência do direito de recurso.

9.3. O recurso não terá efeito suspensivo, sendo acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

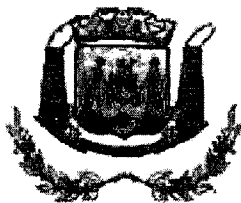
10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, em recorrer, importará na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.2. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante VENCEDOR, devidamente habilitado.

10.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato.

10.3.1. A homologação do resultado da licitação não implicará em direito a contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

11- CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

11.1. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco dias) úteis, não havendo justificativa para prorrogação de prazo aceita pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz, a administração poderá convocar os licitantes subsequentes, seguindo a ordem de classificação das propostas para executar/fornecer o objeto em condições idênticas a proposta melhor qualificada.

11.2. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura e seguirá o modelo constante no Anexo VII.

11.3. O município reserva para si o direito de alterar os quantitativos, sem que isso implique na alteração dos preços unitários ofertados, em obediência ao disposto na legislação vigente.

11.4. O contrato não poderá ser cedido, transferido ou subcontratado, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, exceto nos casos autorizados previamente pelo município.

11.5. A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência da execução do objeto serão realizadas pelo Secretário Municipal requisitante ou servidor por ele designado.

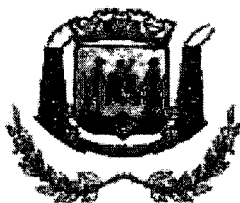
11.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Espera Feliz para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

11.6.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

11.6.3. Fica facultado ao Município de Espera Feliz realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

11.6.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

11.6.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

11.7. O licitante se compromete a cumprir toda a legislação de regência específica, seja proveniente das Agências Reguladoras e/ou de órgãos/entidades públicas, bem como, as atinentes ao Código de Defesa do Consumidor no tocante ao presente objeto contratual.

11.8. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

11.8.1.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

12- DAS SANÇÕES.

12.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

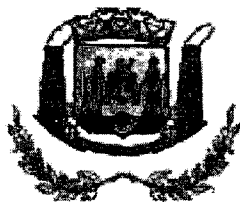
12.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

12.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

12.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-000

- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art: 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

12.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

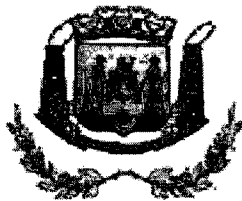
13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento de suas obrigações.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao órgão, o município não será, em caso algum, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-000**

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

13.6. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

13.7. Havendo necessidade o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a data e horário para continuidade da sessão.

14- DOS ANEXOS

14.1. São partes integrantes deste instrumento:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

Anexo V – Modelo da Proposta

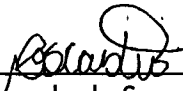
Anexo VI – Declaração que Não Emprega Menor

Anexo VII – Minuta do contrato

15- DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada na Justiça Estadual, no foro da comarca de Espera Feliz - MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Espera Feliz, 09 de fevereiro de 2022



Mirian Louzada de Souza Castro
Secretaria Municipal de Educação e Cultura